

**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ENEIDA SOARES PESSOA**

**CNPJ: 37.313.602/001-09**

**ENDEREÇO: AV PADRE JOÉ HOLANDA DO VALE, 2071 – PIRATININGA – MARACANAÚ-CE, CEP: 61.905-292**

**E-MAIL: [cmepe.eneidapessoa@edu.maracanau.ce.gov.br](mailto:cmepe.eneidapessoa@edu.maracanau.ce.gov.br)**

**FONE: (85) 3383-3910**

**PROCESSO Nº: 43/2025 – PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE**

## **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO**

O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Profissional Eneida Soares Pessoa** torna público que realizará Processo Simplificado de **Contratação de Serviço**, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como ao Regulamento 01/2025 da Congregação dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Maracanaú, com o objetivo de contratação de empresa especializada para realização do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO, POR EVENTO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO** com material e mão de obra inclusa (conforme especificações descritas na planilha de pesquisa), a ser custeado com recursos do **Programa de Autonomia Escolar – PAE**.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Profissional Eneida Soares Pessoa no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNP), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- g) Certidão da Controladoria Geral da União; e
- h) Certidão do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos).

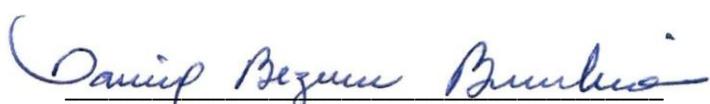
Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores ou prestadores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Aquele que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores ou prestadores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço global.

O resultado do julgamento(consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 16 de dezembro de 2025.



**DANIEL BEZERRA BERNARDINO**  
Presidente do Conselho Escolar

**PROGRAMA DE AUTONOMIA ESCOLAR - PAE**

1	PESQUISA Nº: <b>43 / 2025</b>				
2	CONSELHO: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ENEIDA SOARES PESSOA	3	Nº DO CNPJ: <b>37.313.602/0001-09</b>		
4	ENDERECO: AV. PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, 2071 – PIRATININGA – MARACANAÚ / CE				
5	MARACANAÚ: <b>16 / 12 / 2025</b>	 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA			
6	SOLICITAMOS INFORMAR ATÉ <b>19 / 12 / 2025</b> OS PREÇOS PARA A RELAÇÃO DISCRIMINADA ABAIXO				
<b>QUADRO 1</b>	<b>BENS MATERIAIS/SERVICOS</b>				
	7.1- Nº	7.2-DISCRIMINAÇÃO	7.3- UNIDADE	7.4- QUANT.	7.5-PREÇO UNIT. DO ITEM (R\$)
1	<p>Contratação de serviço comum de locação de ônibus tipo executivo, por evento, com motorista devidamente habilitado, destinado ao transporte de alunos dos polos do Programa Universidade Operária do Nordeste, para deslocamento aos laboratórios especializados dos cursos profissionalizantes e cursos técnicos do Centro Municipal de Educação Profissional Eneida Soares Pessoa, bem como para participação em atividades pedagógicas, culturais, institucionais e cerimônias de colação de grau.</p> <p>O veículo deverá possuir capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, respeitado o limite máximo estabelecido pelo fabricante e pela legislação de trânsito vigente, devendo atender integralmente às condições de conforto, segurança, conservação e regularidade legal, inclusive quanto à documentação obrigatória e às normas do Código de Trânsito Brasileiro.</p> <p>A unidade de medição será o EVENTO, compreendendo franquia máxima e obrigatoriedade de até 40 (quarenta) quilômetros por evento, com duração máxima de até 4 (quatro) horas, considerando a saída, os deslocamentos intermediários e o retorno do veículo ao ponto de origem definido pela Administração, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a realização ou cobrança de quilometragem excedente, ainda que o deslocamento efetivo seja inferior ao limite estabelecido.</p> <p>O valor cotado deverá abranger integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, incluindo, obviamente: motorista devidamente habilitado, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguros obrigatórios, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como quaisquer outros encargos incidentes, ficando expressamente vedada a cobrança adicional de qualquer natureza, sob qualquer pretexto.</p> <p>Para fins de planejamento da contratação, a estimativa de demanda foi calculada com base em uma faixa estimada de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) eventos mensais, com duração máxima de até 4 (quatro) horas cada, observando-se, contudo, uma previsão máxima global de até 102 (cento e dois) eventos, limitada ao período de janeiro a março de 2026, ou até a conclusão de procedimento licitatório formal para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.</p> <p>Ressalta-se que o quantitativo informado possui caráter exclusivamente estimativo, não obrigando a Contratante à realização da totalidade dos eventos previstos, não gerando direito subjetivo à execução mínima, nem assegurando faturamento mensal ou global, ficando a execução dos serviços estritamente condicionada à efetiva necessidade da Administração, mediante ordem de serviço.</p>	SERVIÇO / EVENTOS	102		
	7.7-PREÇO TOTAL: (R\$):				

DEVERÃO SER ATENDIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

A) TODOS OS ITENS DA PLANILHA DEVERÃO SER COTADOS:

B) PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO:

C) PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DE      8      30      DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO PELO CONSELHO ESCOLAR

D) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONDICIONADAS À SUA APROVAÇÃO PELA UNIDADE EXECUTORA.

9	NOME DO PROPONENTE:		
10	ENDEREÇO:		
11	CPF OU CGC:	12	RG:
13	ASSINATURA DO PROPONENTE:		